PROCESSO N.:

2022010103

INTERESSADO:

DEPUTADO HENRIQUE CÉSAR

ASSUNTO:

Declara de utilidade pública a entidade que especifica a Associação Evangélica Betel, com sede no Município de

Mara Rosa – GO.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Henrique César, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Evangélica Betel, com sede no Município de Mara Rosa – GO.

Conforme a justificativa, a associação é atuante no município de Mara Rosa e circunvizinhança, tem por finalidade assistência social, médica, odontológica, educacional, cultural e da promoção humana, visando o bem comum, a ordem pública, a liberdade e a participação na cidadania.

Com a finalidade de promover ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano em situação de vulnerabilidade, visando a recuperação do dependente químico e apoio ás suas famílias.

Promovendo ações de saúde na prevenção e acompanhamento odontológico e psicológico, para ajustamento social das pessoas, assistência material, visando o combate à fome e a desnutrição de crianças e idosos.

Ações culturais, que promovam a ética, a paz, a cidadania, diretos humanos e democracia com ênfase no respeito aos valores éticos e sociais em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, intercambio e educação infantil, entre outros.

A Lei 7.371, de 20 de agosto de 1971, define os requisitos para declaração de utilidade pública. Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

## Alterar estatuto:

Art. 25° VII

Art. 35° § 1°, § 2°



Certidão Narrativa Cível da Justiça Estadual de 1º grau do seguinte membro da Diretoria.

LUIZ GONZAGA DA SILVA

Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual de 1º grau dos seguintes membros da Diretoria.

ELIEZER GARCIAS WAGNER EUSTÁQUIO

Certidão Civel Negativa da Justiça Estadual de 2º grau dos seguintes membros da Diretoria.

VALDO JOSÉ MARIA LUIZ GONZAGA DA SILVA

Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual de 2º grau dos seguintes membros da Diretoria.

VALDO JOSÉ MARIA LUIZ GONZAGA DA SILVA

Certidão Civel Negativa da Justiça Federal de 1º grau dos seguintes membros da Diretoria.

VALDO JOSÉ MARIA

- Certidão Narrativa Cível da Justiça Federal de 1º grau do seguinte membro da Diretoria. NAIRA JULIETA JOSÉ
- Certidão Civei Negativa da Justiça Federal de 2º grau dos seguintes membros da Diretoria.

VALDO JOSÉ MARIA LUIZ GONZAGA DA SILVA

Certidão Criminal Negativa da Justiça Federal de 1º e 2º grau dos seguintes membros da Diretoria.

VALDO JOSÉ MARIA LUIZ GONZAGA DA SILVA

e" e mi

> Certidão Criminal Negativa da Justiça Eleitoral dos seguintes membros da Diretoria.

VALDO JOSÉ MARIA LUIZ GONZAGA DA SILVA

 Certidão Criminal Negativa da Justiça Militar dos seguintes membros da Diretoria.

VALDO JOSÉ MARIA LUIZ GONZAGA DA SILVA

Assim, converto meu voto em **diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada, com as referidas certidões. Após cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em Ol de attacho de 2022.

Deputado Rubens Marques

Relator

Rgmm/Fbrf